

**LEI N° 2.952, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL DESTINADO A  
CONSTRUÇÃO, REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE  
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE  
ES.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) destinado a construção, reforma e ampliação da Rede Coletora de Esgoto do Município de Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

005	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
005001.17	Saneamento	
005001.17512	Saneamento Básico e Urbano	
005001.175120035	Saneamento Básico e Urbano	
005001.1751200351.135	Construção, Reforma e Ampliação da Rede Coletora de Esgoto	
005001.1751200351.1353.4.4.90.51.000	Obras e Instalações	250.000,00

**Art. 2º** — Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial, a anulação das dotações discriminadas abaixo, conforme Art. 43 — inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

009001.2884600582.066.3.3.90.91.000	Sentenças Judiciais	250.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------

**Art. 3º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de agosto de 2008.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.